



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011

(Do Sr. Lincoln Portela)

Denomina “Rodovia Vice-Presidente José Alencar” o trecho da BR-116 que percorre o Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.

Art. 1º Esta Lei destina-se a denominar trecho da rodovia BR-116 como “Rodovia Vice-Presidente José Alencar”.

Art. 2º O trecho da rodovia BR-116 entre os municípios de Miradouro e Laranjal, que percorre o Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado “Rodovia Vice-Presidente José Alencar”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pretendemos, com esta iniciativa, prestar homenagem a um dos mais honrados e competentes políticos das últimas décadas, o ex-Vice-Presidente José Alencar Gomes da Silva, cuja trajetória de vida comoveu profundamente a todos os brasileiros.

José Alencar, incontestavelmente, é um dos filhos mais ilustres das nossas Minas Gerais. Homem singular, personagem de absoluto realce na história política brasileira, nascido em 17 de outubro de 1931, na cidade de Muriaé, representa o ideal da perseverança, do trabalho honesto e do diálogo fácil.

Fiel ao propósito de bem servir ao povo segundo a acepção mais pura da Política, que é a de possibilitar a cada cidadão o equilibrado acesso



CÂMARA DOS DEPUTADOS

àquilo que é todos, o já saudoso José Alencar deixa grande exemplo de retidão e honradez, distinguindo-se entre os mais distintos.

Assim sendo, nada mais justo do que denominar como “Rodovia Vice-Presidente José Alencar” o trecho da BR-116 que percorre o Município de Muriaé, berço desse grande mineiro.

Conto com o voto dos meus pares para, juntos, rendermos mais um tributo a esse homem tão admirável e eternizarmos seu nome entre as gerações vindouras.

Sala das Sessões, em de abril de 2011.

Deputado ***Lincoln Portela***
(PR-MG)